



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº067/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026 “PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO”

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** através do **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece prazo para inscrição em aderir ao Programa de Distribuição de Calcário aos Produtores Rurais, nos termos da Lei nº 2.558, de 09 de abril de 2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1 O Programa Municipal de Distribuição de Calcário aos Produtores Rurais tem a finalidade de aquisição e distribuição de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, para utilização na correção da acidez e pH do solo.

1.2 O calcário será distribuído gratuitamente e entregue na propriedade do beneficiário, até o limite de 10 (dez) toneladas.

1.3 O calcário entregue será do tipo dolomítico e a adequação à necessidade do solo será avaliada pela Equipe Técnica do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2. QUEM PODE SE INSCREVER:

2.1 Poderão se inscrever para os benefícios do Programa os agricultores familiares que possuam posse/propriedade de imóvel rural de até 20 (vinte) hectares, correspondentes a 01 (um) módulo fiscal, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuam bloco de produtor com inscrição no Município de Marmeleiro;
- b) Estejam em dia com a Fazenda Municipal;
- c) Apresentem análise de solo com período mínimo de um ano;
- d) Não conste como beneficiário do Programa nos últimos três anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1 Para fins de verificação do atendimento da alínea “e”, serão analisados, conjuntamente, os registros vinculados ao CPF do produtor, independente da área e local, e as entregas realizadas para o imóvel rural indicado, independente do CPF do solicitante.

2.2 Havendo comprovada disponibilidade e após atendidos todos os pedidos enquadrados no Item 2.1 deste Edital, poderão ser atendidos os agricultores que possuírem acima de 20 (vinte) hectares que atendam aos mesmos requisitos estabelecidos no mesmo item.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 de março a 27 de março de 2025, de forma presencial no Departamento de Agricultura e Abastecimento, na Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Marmeleiro – PR, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou por protocolo eletrônico no endereço <https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento>, em qualquer horário.

3.2 O processamento das inscrições realizadas de forma eletrônica seguirá os termos do Decreto Municipal nº 3.415 de 17 de abril de 2023.

3.3 No ato da inscrição o produtor interessado deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- a) Comprovação da propriedade do imóvel e/ou contrato de arrendamento/ posse/parceria ou meeiro de área rural localizada no Município de Marmeleiro;
- b) Apresentem análise de solo com período mínimo de um ano;
- c) Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

3.4 Não serão admitidas inscrições condicionadas, com documentos faltantes ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

3.5 A análise das inscrições será realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Agricultura e Abastecimento, que atestará o atendimento dos requisitos deste Edital e da Lei nº 2.558/2018.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.6 O Edital com as inscrições julgadas aptas e homologadas será publicado no dia 10 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município e também divulgado nos grupos de WhatsApp dos agrônucleos e no endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/departamento.php?categ=3>, no campo destinado ao Programa de Calcário.

3.7 Do indeferimento da inscrição poderá ser interposto recurso ao Diretor de Agricultura e Abastecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do Edital.

3.8 A lista final dos beneficiários e parecer(es) técnico(s) de avaliação serão submetidos à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), para avaliação da aptidão ao programa.

4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1 A distribuição do calcário será realizada de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos protocolados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, de forma presencial ou eletrônica, e que estejam de acordo com as disposições deste Edital.

4.2 Para fins de controle, será emitida guia em 03 (três) vias, sendo a primeira destinada ao beneficiário, a segunda destinada ao responsável pela entrega e a terceira sob guarda do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, observando a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Procuradoria-Geral, no que couber.

5.2 A inscrição no programa implicará o conhecimento das disposições deste Edital, bem como no compromisso tácito de aceitação das condições de beneficiário previstos na Lei nº 2.558/2018.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2026

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal